

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 679 • Quinta-feira, 16 de Abril de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO • SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.512, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias, o expediente do dia 20 de abril de 2015.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipais, cujos horários de atendimento permanecem inalterados.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de abril de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 26/3/2015.

DECRETO Nº 1.501, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão: um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG 03, um de Assessor-Executivo III, símbolo – DAG 4, um de Assessor I, símbolo DAG 05 e dois de Assessor II, símbolo DAG 06 em um de Subsecretário, símbolo DAG 01, um de Assessor Executivo II, símbolo DAG 03 e um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Corumbá, 24 de março de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 678 de 15 de abril de 2015.

EDITAL Nº 01/01/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ-MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência prevista no art. 6º do Decreto nº 1.354, de 29 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições ao Concurso Público para a função de **Agente Comunitário de Saúde da carreira Saúde Pública** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá, conforme as regras e as condições constantes deste Edital.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 679 • Quinta-feira, 16 de Abril de 2015



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto fixar e divulgar as regras e condições de realização do Concurso Público para recrutamento e seleção de candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, integrante do cargo efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, da carreira Saúde Pública do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

1.2. O texto deste Edital e seus Anexos estão publicados no Diário Oficial do Município de Corumbá – DIOCORUMBÁ (<http://do.corumba.ms.gov.br>) e serão divulgados no mural da Escola de Governo de Corumbá, na Rua Colombo, 1.733, Centro, Corumbá-MS, e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

1.3. O provimento nos cargos/funções vinculados às vagas oferecidas, bem como a chamada de candidatos que integrarem o cadastro reserva, ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso Público, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os requisitos e as condições para exercício da função de Agente Comunitário de Saúde são as seguintes:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo;
- b) **Carga horária semanal:** 40h (quarenta horas) semanais;
- c) **Vagas oferecidas:** 86 (oitenta e seis), com lotação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme as áreas e unidades discriminadas no Anexo I;
- d) **Cadastro Reserva:** será formado pelos candidatos aprovados, em todas as fases, em cada área ou unidade, após o número de vagas oferecidas;
- e) **Remuneração:** piso salarial = R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais;
- f) **Condições de Trabalho:** Trabalho a céu aberto, com deslocamentos externos, a pé ou pedalando bicicletas em vias urbanas e rurais, para visitas a residências e orientação da comunidade, exposição às variações de temperatura (sol e chuva) e carregando bolsa para transportar o material de trabalho, com peso em torno de 20 quilos;
- g) **Condição Especial:** Residir na área, localidade ou região de execução dos trabalhos, que corresponderá ao das vagas que concorre e onde terá lotação permanente;
- h) **Atribuições básicas:** realização de trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação (veja Anexo I); aplicação de instrumentos de diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos, quando necessário; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- i) **Processo de seleção:** provas escritas, conteúdo constante do Anexo II, Teste de Aptidão Física (TAF), condições constantes do Anexo III, e curso introdutório, conhecimentos sobre o papel exercido pelo ACS e suas obrigações, deveres e atribuições.

2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no Anexo I.

2.3. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

2.4. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área de correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

2.5. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO E EXERCÍCIO

3.1. São requisitos básicos para provimento no cargo efetivo de Agente de Atividades de Saúde I e exercício da função de Agente Comunitário de Saúde:

- a) possuir a escolaridade exigida para a função;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) comprovar residência, desde a data de abertura do Concurso, na região geográfica da equipe de ESF escolhida;
- g) ter saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico pericial;
- h) não incorrer em acumulação ilícita de cargo e/ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

- i) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera da Administração Pública, nos últimos cinco anos;
- j) não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, comprovado por certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- k) apresentar declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura ou cópia da declaração anual apresentada à Receita Federal do Brasil.

3.2. No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar todos os documentos discriminados no item 3.1, além de comprovantes exigidos para seu cadastramento no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em original e cópia.

3.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos discriminados no item 3.1, bem como comprovantes com validade vencida e/ou com rasuras ou ilegíveis, sendo admitido documento com até sessenta dias da emissão, no caso de não ser fixada a sua validade.

3.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a posse do candidato no cargo/função de sua classificação, e implicará na sua eliminação do Concurso.

3.5. Para realizar a avaliação das condições de saúde física e mental o candidato deverá apresentar comprovantes médicos-laboratoriais específicos, solicitados no edital de convocação para a posse.

3.6. A licitude ou ilicitude da acumulação de cargos e funções será verificada mediante declaração do candidato de que exerce ou não exerce cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal e que não acumula proventos de aposentadoria pagos por regime próprio de previdência social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público objeto deste Edital estarão abertas, exclusivamente, no período de **17 de abril a 14 de maio de 2015**.

4.2. O candidato, para ter aceita sua inscrição no Concurso, deverá recolher, conforme instruções constantes deste Edital, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3. O valor pago pela inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

4.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização de Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

4.5 A inscrição será feita somente pela Internet, no período de **17 de abril a 14 de maio de 2015**, no site www.fapec.org/concursos, onde estão disponibilizados para impressão, o boleto bancário, este Edital e seus anexos, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

- a) ler o Edital e seus anexos, na íntegra;
- b) preencher a ficha de inscrição;
- c) imprimir o boleto disponível no site;
- d) efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária ou correspondente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;
- e) o candidato terá até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso do Sul, do dia **14 de maio de 2015**, para realizar sua inscrição;
- f) após o horário fixado na letra "e" deste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;
- g) a FAPEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- h) a inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação, pela FAPEC, do pagamento do valor da inscrição.

4.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.fapec.org/concursos, na página do Concurso Público, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.7. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915, de segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), para verificar o ocorrido.

4.8. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor da inscrição.

4.9. Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, ou além do dia **15 de maio de 2015**, dentro do horário bancário, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.10. O candidato poderá requerer a **isenção do pagamento da inscrição**, com base no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 21 de dezembro de 2010, mediante comprovação de estar desempregado, estar na condição de carente e residir no Município de Corumbá, no mínimo, há mais de um ano, na data da abertura das inscrições, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- b) cópia e original do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- c) cópia e original do título de eleitor ou de conta de serviço público vinculado à residência (água, luz ou telefone), com data de um ano ou mais, no próprio nome ou com declaração do locador ou proprietário do imóvel onde reside.

4.11. O candidato para obter a isenção de pagamento da inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, executando os seguintes procedimentos:



- a) imprimir e preencher a Ficha de Inscrição/Isenção;
- b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados nas alíneas do subitem 4.10, mediante protocolo, de **17 a 27 de abril de 2015**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1.733 – Centro –, Corumbá/MS ou na FAPEC, na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul).

- 4.12. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer da Comissão do Concurso quanto à concessão da isenção.
- 4.13. O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através de publicação no Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
- 4.14. O candidato que não obtiver a isenção de inscrição, se tiver interesse em permanecer no concurso, deverá fazer o pagamento do respectivo valor, conforme dispõe as letras 'b' e 'c' do item 4.5, até o dia 15 de maio de 2015.
- 4.15. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
- 4.16. As informações prestadas na solicitação de inscrição pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Concurso Público o direito de excluir aquele que preencher de forma incompleta e incorreta os campos da ficha de inscrição referentes ao nome, CPF, endereço e CEP da sua residência.
- 4.17. A relação dos candidatos inscritos, com a devida homologação para participar do Concurso, será publicada no Diário Oficial de Corumbá, divulgada no mural da Escola de Governo de Corumbá e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
- 4.18. Não será aceita inscrição sem obediência às disposições deste Edital, bem como condicional e/ou extemporânea, e, em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que sua inscrição esteja confirmada.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. O Concurso Público será realizado de acordo com as seguintes etapas:
 - a) **Prova Escrita:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos com inscrição deferida;
 - b) **Teste de Aptidão Física:** de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida;
 - c) **Curso Introdutório:** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, na proporção de 5 (cinco) candidatos para cada vaga oferecida.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova Escrita terá duração de 3 (três) horas, com previsão para ser realizada no dia **07 de junho de 2015**, no período matutino, com base nos conteúdos descritos no Anexo II, e será aplicada a todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

6.2. A **Prova Escrita** será objetiva e contará 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais constará uma única alternativa correta, abrangendo as seguintes modalidades:

Modalidades	(P1) Língua Portuguesa	(P2) Matemática	(P3) Conhecimentos Específicos	Total
Número de questões	10	10	20	40
Pontos de cada questão	2,0	2,0	3,0	-
Pontos por modalidade	20	20	60	100

6.3. A nota de cada candidato na **Prova Escrita** será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem esta etapa.

6.4. Será considerado aprovado, para continuar no Concurso, o candidato que obter 30% (trinta por cento) ou mais do total dos pontos de cada modalidade, sendo eliminados aqueles que não atingirem esse desempenho.

6.5. Os locais e horários de realização das provas escritas constarão em edital específico, publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural na Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

6.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local em que prestará a prova escrita e o seu comparecimento no horário determinado.

6.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento original de identidade e portando caneta esferográfica azul ou preta.

6.6 São considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte, dentro do prazo de validade, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

6.6.1 Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Fiscal o seu documento original de identidade.

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião, submetido à identificação especial, e registrado em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

6.6.3. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas, durante a qual deverá assinar a Lista de Presença.

6.6.4. O candidato que não apresentar documento de identidade para realização das provas escritas será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7. Não serão levadas em consideração alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem o candidato de realizar a prova escrita, sendo vedada a segunda chamada e a realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Comissão do Concurso, na Escola de Governo de Corumbá ou na FAPEC, um Requerimento solicitando condições especiais, conforme constante do Anexo IV, e informando os dados pessoais do seu acompanhante, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que o mesmo tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

6.8.1. A candidata que tiver que amamentar, se não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.9. O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá encaminhar à Comissão do Concurso, na sede da Escola de Governo de Corumbá ou na FAPEC, no horário de funcionamento e até 48 horas antes da realização da prova, um Requerimento solicitando Condições Especiais para realização da prova, acompanhado do respectivo atestado médico.

6.9.1. A solicitação de condições especiais para o dia da Prova Escrita será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.10. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

6.11. O candidato deverá marcar todas as questões da prova no respectivo cartão resposta, o qual será o único documento apto para a correção eletrônica da prova.

6.11.1. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, o qual será o único documento considerado para a correção eletrônica.

6.11.2. Não haverá substituição do cartão resposta da Prova Escrita, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

6.11.3. Não serão computadas, na avaliação das provas, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão resposta, não sendo permitido o uso de corretivo.

6.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Fiscal o cartão-resposta, e somente após decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das provas, podendo levar o caderno de questões.

6.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados, somente, quando todos tiverem concluído as provas e assinado a Ata de Sala.

6.14. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:

- a) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- d) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outra pessoa ou utilizando de máquinas de calcular ou similar, bip, pager, notebook, walkman, relógio do tipo data bank, equipamentos eletrônicos, celular, receptor e/ou gravador.
- e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- f) portar arma na sala de aula, mesmo que de posse do respectivo porte;
- g) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- h) não devolver ao fiscal o cartão-resposta assinado ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- i) não comparecer ao local de prova escrita;
- j) após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

6.14.1. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados, retirando-se as baterias, durante todo o período de permanência no prédio em que realizará as provas, bem como a permanência de acompanhantes de candidatos.

6.14.2. Não será permitida, dentro da sala/prédio ingestão de bebidas alcoólicas, consumo de cigarro ou similar, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc) ou outros materiais similares.

6.15. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, antes e durante a realização da prova, por medida de segurança, submeter o candidato a revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica e/ou de metal, bem como, a qualquer tempo colher a impressão digital para análise datiloscópica.

6.16. Será dado conhecimento a todos os candidatos do Gabarito Oficial Preliminar, até três dias após a realização da Prova Escrita, mediante publicação de edital no Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

6.17. A relação nominal, em ordem alfabética e por cargo/função, de todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita, aprovados e reprovados, com suas respectivas notas, será divulgada na forma do item 5.16 deste Edital, após a publicação do Gabarito Oficial Definitivo.

6.18. Será divulgada, mediante Edital específico, a Classificação Preliminar para efeito de convocação dos candidatos para participação no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Corumbá e divulgada no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.



7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

7.1.1. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

7.1.2. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.2 Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.3 Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo III.

7.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

7.3.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.

7.4. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.

7.5. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme item 6.6 deste Edital.

7.6. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.

7.6.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.

7.7. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III.

7.8. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).

7.9. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

7.10. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".

7.10.1. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

7.10.2. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.

7.10.3. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

7.11. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

7.12. Será divulgada, através de Edital específico, a classificação preliminar dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Corumbá e divulgada no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO

8.1. O Curso Introdutório tem caráter eliminatório e classificatório e será ministrado para turmas formadas pelos candidatos aprovados na Prova Escrita e considerados aptos no Teste de Aptidão Física, na proporção de 5 (cinco) candidatos para cada vaga oferecida.

8.1.1. O Curso Introdutório terá por objetivo desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde.

8.2. A convocação para o Curso Introdutório será feita através de Edital publicado no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

8.3 Durante o Curso Introdutório os candidatos serão avaliados quanto à frequência e ao desempenho curricular, observadas as normas específicas de sua realização.

8.4 O aluno que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso será eliminado do Concurso Público.

8.4.1. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico comprovando a condição do candidato.

8.5 A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso Introdutório será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

8.6. Será considerado aprovado no Curso Introdutório o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8.7. A nota final obtida no Curso Introdutório (NCI) será somada à nota da Prova Escrita, para apuração da Nota Final (NF) no Concurso Público.

8.8. Será dado conhecimento das notas finais do Curso de Formação, através de publicação no Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação do edital de divulgação:

- a) da omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b) do indeferimento do seu requerimento de isenção da inscrição;
- c) do Gabarito Oficial Preliminar;
- d) das notas da Prova Escrita;
- e) do resultado do Teste de Aptidão Física;
- f) da nota final do Curso Introdutório.

9.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, assinado pelo candidato ou por seu representante, através de procuração com poderes específicos, com cópia do documento oficial de identidade do procurador.

9.3. O recurso referente à divulgação do Gabarito Oficial Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado, com a bibliografia que o fundamenta e digitado ou em letras de forma, onde deverá constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência, conforme modelo que será disponibilizado em Edital específico.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados, em 2 (duas) vias, na sede da Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1.733, Centro, Corumbá/MS ou na FAPEC, na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul).

9.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Nota Final (NF), para fins de classificação final no Concurso, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade da Prova Escrita e no resultado do Curso Introdutório, segundo a seguinte fórmula:

NF = P1 + P2 + P3 + NCI, onde	P1 = Nota de Língua Portuguesa
	P2 = Nota de Matemática
	P3 = Conhecimentos Específicos
	NCI = Nota do Curso Introdutório

10.2. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da respectiva Nota Final, apurada conforme item 10.1 deste Edital.

10.3. Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;
- b) maior nota no Curso Introdutório;
- c) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior nota na prova de Matemática;
- f) maior idade, para os candidatos, excluídos os enquadrados na letra "a" deste item.

10.4. O resultado do Concurso Público, com a classificação final, por área de inscrição, dos candidatos será publicado no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

10.5. Haverá uma lista única de candidatos classificados em virtude de não haver reservada vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, porque a função de Agente Comunitário exigida aptidão física plena para exercício de suas atribuições e tarefas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O resultado final do Concurso Público, contendo a classificação final dos candidatos, em cada área de atuação, será homologado por edital assinado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

11.2. A validade do Concurso Público será de dois anos, contados da data da publicação da sua homologação que, no interesse da Administração Municipal, poderá ser prorrogada por igual período.

12. DA NOMEAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

12.1. A nomeação dos candidatos classificados no resultado final, para as vagas oferecidas no Concurso, ocorrerá dentro do prazo de sua validade, na medida da necessidade da Administração Municipal para ocupar postos de trabalho vagos ou instituídos, na forma da legislação.

12.1.1. A nomeação dos candidatos observará, única e exclusivamente, a ordem de classificação definida na homologação do resultado final do Concurso.

12.2. A convocação dos nomeados para preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e será efetivada observando-se os dispositivos da legislação, em especial, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

12.3. O candidato será convocado para posse, após sua nomeação, por edital publicado no Diário Oficial de Corumbá, e entrega prévia dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para provimento no cargo/função e realização da avaliação de saúde física e mental.



12.3.1. Ao candidato convocado para posse serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, que ficarão sob sua responsabilidade, para serem apresentados à perícia médica oficial da Prefeitura Municipal.

12.4. Não poderá ser empossado o candidato que não comprovar o desligamento definitivo de cargo ou função pública, o qual não possa acumular licitamente ou receber proventos em virtude de aposentadoria paga por regime próprio de previdência social municipal, estadual ou federal.

12.5. Os candidatos incluídos no Cadastro Reserva somente serão convocados, observada a respectiva classificação no Concurso, quando for conveniente para a Administração Municipal, bem como ter cargo vago e disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa decorrente da posse e exercício.

12.6. A posse dos candidatos, que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo/função, será efetivada perante o Secretário Municipal de Gestão Pública.

12.7. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal e/ou a pedido do candidato nomeado, o prazo ser prorrogado até o limite desse prazo.

12.8. A investidura do candidato nomeado será na classe A do cargo de Agente de Serviços de Saúde I, função de Agente Comunitário de Saúde, sob regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com vínculo à previdência social própria do Município.

12.9. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

12.10. O candidato empossado terá exercício na unidade correspondente à sua área de classificação no Concurso Público, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário de expediente estabelecido pela Prefeitura Municipal, podendo ser, conforme o caso, trabalhar em regime de escala de serviço ou turno de revezamento, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos ou feriados, respeitada a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas.

12.11. O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato incluído na lista do Cadastro Reserva, sendo da competência do Secretário Municipal de Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

12.12. Será considerado desistente, perdendo a classificação e a vaga respectiva no Concurso objeto deste Edital, o candidato convocado que:
a) não se apresentar no prazo fixado no edital de convocação;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
c) não fizer opção pelo benefício constante no item 12.11 deste Edital.

12.13. Durante o prazo de validade Concurso objeto deste Edital, esgotados os candidatos incluídos na classificação final homologada, poderão ser convocados, obedecendo a ordem de classificação na prova escrita, os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), para realizar o Curso Introdutório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na sede da Escola de Governo de Corumbá, à Rua Colombo, 1.733, Centro, Corumbá-MS, telefone (67) 3907-5440, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.2. O Concurso Público objeto deste Edital será executado com apoio operacional da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915.

13.3. O candidato é responsável por tomar conhecimento das atribuições da função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

13.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à FAPEC, dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

13.5. Após a publicação da homologação do Concurso Público, será de responsabilidade do candidato acompanhar os atos de convocações, que serão publicados regularmente no Diário Oficial de Corumbá e disponibilizados no site www.corumba.ms.gov.br.

13.6. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de alegação de desconhecimento das publicações dos atos de convocações na imprensa oficial, bem como despesas de deslocamento.

13.7. Não será fornecido aos candidatos documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Corumbá.

13.8. Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob guarda e conservação da unidade de gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, durante a sua vigência e, após este período, poderão ser eliminados.

13.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.10. Os candidatos poderão dirimir suas dúvidas, durante o período de realização do Concurso, junto à FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915 e, ainda, no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.

13.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

13.12. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Escola de Governo de Corumbá, e referendado pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Corumbá-MS, 15 de abril de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ANEXO I - EDITAL Nº 01/01/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A FUNÇÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO**

**QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO PARA
ESCOLHA DO LOCAL DE EXERCÍCIO**

Função: Agente Comunitário de Saúde:

A residência dos candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde deverá estar localizada, na data de publicação deste edital (conforme inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006), na região que deve ser escolhida no ato da inscrição, devendo essa condição ser comprovada no ato da posse, perdendo a classificação o candidato que não atender a este requisito, bem como será demitido se deixar de residir na região da admissão.

ÁREAS DE ATUAÇÃO (lotação e exercício)	VAGAS
ESF Aeroporto I	02
ESF Aeroporto II	01
ESF Beira Rio	04
ESF Breno de Medeiros I	04
ESF Breno de Medeiros II	06
ESF Breno de Medeiros III	04
ESF Enio Cunha I	05
ESF Enio Cunha II	01
ESF Fernando Moutinho I	01
ESF Fernando Moutinho II	06
ESF Gastão de Oliveira I	05
ESF Gastão de Oliveira II	05
ESF Humberto Pereira	05
ESF Kadweus I	05
ESF Kadweus II	05
ESF Luis Fragelli	03
ESF Mato Grande I	01
ESF Mato Grande II	03
ESF Nova Corumbá	01
ESF Pedro Paulo II	04
ESF Popular Velha	01
ESF São Bartolomeu	02
ESF Taquaral	03
ESF Tamarineiro	05
ESF Vitória Régia	04
Região São Lourenço	03
Região Taquari	03
Região Forte Coimbra	01



<p>Áreas da Zona Rural: ESF Mato Grande I: Assentamento Maria Coelho; Assentamento Urucum; Assentamento São Gabriel. ESF Mato Grande II: Distrito de Albuquerque; Assentamento Mato Grande. ESF Taquaral: Assentamento Taquaral; Assentamento Paiolzinho. ESF Tamarineiro: Assentamento Tamarineiro I; Assentamento Tamarineiro II Sul; Assentamento Jacadigo. Região São Lourenço: Barra do São Lourenço (Barra do São Lourenço, Amolar e Rio Lourenço); Maracangalha (Maracangalha e Castelo) e Paraguai Mirim. Região do Taquari: Corixão e Cedrinho; Sairu e Mangueira; Santana, Colônia de São Domingos e Sagrado. Região de Forte Coimbra: Porto da Manga; Formigueiro; Porto Esperança.</p>	
--	--

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

ESF AEROPORTO I

Área delimitada em sentido horário a seguir: Ponto inicial esquina da Rua Marechal Floriano com Rua Pedro Alexandrino Lacerda; Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Campo Grande. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Campo Grande até a esquina com a Rua Alan Kardec. Segue pelo lado esquerdo no sentido **Sul-Norte** pela Rua Alan Kardec até a esquina com a Rua Duque de Caxias. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Duque de Caxias até a esquina com a Rua República da Bolívia. Segue da esquina Rua Duque de Caxias-Rua República da Bolívia uma linha no sentido **Nordeste-Sudoeste** (diagonal) até esquina Rua Goiás-Rua General Osório. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua General Osório até a linha Limite da Área Urbana. Segue contornando a linha Limite da Área Urbana no sentido **Sul-Norte** até a Rua Gonçalves Dias. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** na Rua Gonçalves Dias até a esquina da Rua Espírito Santo. Segue da esquina Rua Gonçalves Dias-Rua Espírito Santo uma linha no sentido **Sudoeste-Nordeste** (diagonal) até esquina Rua Amazonas-Rua 3ª Paralela da Gonçalves Dias. Segue da esquina Rua Amazonas-Rua 3ª Paralela da Gonçalves Dias uma linha no sentido **Sul-Norte** até a linha Férrea BRA-BOL. Segue deste ponto pelo lado direito das quadras com frente Rua Pedro Alexandrino no sentido **Oeste-Leste** (contornando a linha Férrea BRA-BOL), até o ponto de partida esquina da Rua Pedro Alexandrino Lacerda- Rua Marechal Floriano.

ESF AEROPORTO II

Área delimitada em sentido horário a seguir: Ponto inicial esquina da Rua América com a Rua Major Gama. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Major Gama até a esquina com a Avenida Joaquim Wenceslau de Barros. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Avenida Joaquim Wenceslau de Barros até a esquina com a Rua Ciriaco de Toledo. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Ciriaco de Toledo até a esquina com a Rua Gonçalves Dias. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Gonçalves Dias até a esquina com a Rua Major Gama. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Major Gama até a esquina com a Rua Duque de Caxias. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Duque de Caxias até a esquina com a Rua José Fragelli. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua José Fragelli até a esquina com a Rua Campo Grande. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Campo Grande até a esquina com a Rua Marechal Floriano. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Pedro Alexandrino Lacerda. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Pedro Alexandrino Lacerda até a esquina com a Alameda Rubra Rosa. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Alameda Rubra Rosa até a esquina com a Rua Santos Dumont. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Santos Dumont até a esquina com a Rua Edu Rocha. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Edu Rocha até a esquina com a Rua América. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua América até a esquina com a Rua Major Gama (**ponto inicial**)

ESF ENIO CUNHA I

Área compreendida entre: Rua Marechal Floriano, lado E sentido Sul, até Rua Delamare. Rua Delamare, lado E, sentido Leste até a Rua Ciriaco de Toledo, que prossegue até a Rua 13 de Junho. Rua 13 de Junho, lado E, sentido Leste (entre as Ruas e Ciriaco de Toledo e Luiz Feitosa Rodrigues), Rua Luiz Feitosa Rodrigues lado E, sentido Norte (entre a Rua 13 de junho e Av. Gal. Rondon). Av. Gal. Rondon, lado E, sentido Leste, entre s Rua Luis Feitosa e Firmo de Matos). Rua Firmo de Matos, lado E, sentido Norte (entre Av. Gal. Rondon e Travessa doAcampamento), prosseguindo até a Rua Domingos Sahib.

ESF ENIO CUNHA II

Área delimitada em sentido horário a seguir: Ponto inicial esquina da Alameda Cordolina com a Rua Marechal Deodoro. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Rua América. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua América até a esquina com o limite urbano. Segue contornando o limite urbano (oeste) no sentido **Sul-Norte** passando pela Prefeitura Municipal de Corumbá até alcançar a margem direita do Canal do Tamengo. Segue contornando a margem direita do Canal do Tamengo no sentido **Oeste-Leste** até a aproximadamente a Rua Marechal Deodoro. Segue no sentido **Norte-Sul** pela Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Alameda Cordolina (**ponto inicial**).

ESF BEIRA RIO

Área compreendida entre: Rua Manoel Cavassa, lado E e D, no sentido Oeste, entre as Ruas 1º de Abril e Antonio João), Rua Antonio João, lado E, sentido Sul. Rua Mato Grosso, lado E, no sentido Leste (entre Antonio João e Albuquerque), Rua Albuquerque, lado E, no sentido Norte (entre a Mato Grosso e a 13 de Junho. Rua 13 de Junho, lado E, sentido Oeste, entre a Rua Albuquerque e a 1º de Abril, prosseguindo ao Norte, lado E até a Rua Manoel Cavassa.

ESF KADWEUS I (LUCIA MARIA I)

Área compreendida entre: Rua Alexandre de Castro, lado E, sentido Oeste (entre a Rua Edu Rocha e Marechal Deodoro), Rua Marechal Deodoro, lado E, sentido Sul, até uma quadra acima da Rua Agostinho T. Mônaco (sentido Norte). 1ª quadra após a Rua Alexandre Castro, sentido Sul, lado E, sentido Oeste. Segue lado E, sentido Norte, a Rua Marechal Floriano até a Rua Alexandre de Castro. Rua Alexandre de Castro, lado E, sentido Oeste, até a Rua Alan Kardec. Rua Alan Kardec, lado E, sentido Sul, até a Rua João B. O. Mota. Rua João Mota, lado E, no sentido Oeste, até a Rua República do Paraguai. Seguindo até a Rua Marechal Deodoro, lado E, sentido Norte, até a AL 06 e Al 02 (Entre a Rua Marechal Deodoro e Ciriaco de Toledo). Rua Ciriaco de Toledo, lado E, sentido Norte, até a Rua João B. O., seguindo lado E, sentido Norte, até a Rua 21 de Setembro. Rua 21 de Setembro, lado E, sentido Norte, até a Rua Agostinho Mônaco, que segue a E, sentido Oeste até a Edu Rocha. Edu Rocha lado E, sentido Norte, até a Rua Alexandre de Castro.

ESF KADWEUS II (LUCIA MARIA II)

Área compreendida entre: Rua T. Mendes, lado E, sentido Leste (entre Rua Marechal Deodoro e Rodovia BR262, na altura da Rua Frei Mariano). BR 262, lado E, sentido Norte (entre Rua Agostinho T. Mônaco e Rua T. Mendes), Rua Agostinho T. Mônaco (entre a 21 de Setembro e BR 262), Rua 21 de Setembro, lado E, sentido Sul (entre a Rua Agostinho T. Mônaco e Rua João B. O. da Motta) Rua João B. O. da Motta, lado E, sentido Oeste (entre 21 de Setembro e Ciriaco de Toledo), Rua Ciriaco de Toledo, lado E, sentido Sul (entre a Rua João B. O. da Motta e AL. 6 e Q2), Al 6 e Q2, lado D, sentido Oeste (entre Ciriaco de Toledo e Marechal Deodoro), Rua Marechal Deodoro (entre AL. 6 e e Q2 Rua T. Mendes).

ESF NOVA CORUMBÁ

Área compreendida entre: Rua Agostinho T. Mônaco, lado D, sentido Oeste (entre a BR 262 e a Rua Edu Rocha). Rua Edu Rocha, lado D, sentido Norte (entre a Rua Alexandre de Castro e Agostinho Mônaco). Rua Alexandre de Castro, lado D, sentido Oeste (entre a Rua Edu Rocha e Marechal Deodoro), Rua Marechal Deodoro, lado D, sentido Sul, até a 1ª quadra após a Rua Alexandre de Castro, seguindo até a Rua Marechal Floriano, lado D, sentido Norte, até a Rua Ceará. Rua Ceará, lado D, sentido Leste, até a Rua Ciriaco de Toledo, indo no sentido Norte, lado D. Da Rua Ciriaco de Toledo até a Rua Piauí. Rua Piauí, lado D, sentido Leste, até a BR 262, retornando na Rua Agostinho Tomás Mônaco.

PEDRO PAULO II

Área compreendida entre: Rua Albuquerque lado D sentido Sul desde o Forte Junqueira até o lado D Rua Ricardo Franco direção Leste, Lado D Rua Tenente Melquiades de Jesus sentido Norte, lado D Rua Cuiabá, sentido Oeste lado D Rua Cáceres sentido Norte até o final.

ESF SÃO BARTOLOMEU

Área compreendida entre: Rua Pará, lado D, sentido Leste (entre Alan Kardec e José Fragelli). Rua José Fragelli, lado D, sentido Sul (entre a Rua Pará e a Maranhão). Rua Maranhão, lado D, sentido Leste (entre José Fragelli e Ciriaco de Toledo), Rua Ciriaco de Toledo, lado D, sentido Sul (entre a Rua Maranhão e a Ceará), Rua Ceará, lado D, sentido Oeste (entre a Rua Marechal Floriano e a Ciriaco de Toledo), Rua Alexandre B. de Castro, lado D, sentido Oeste (entre Marechal Floriano e República do Paraguai) e limite a Oeste, com a Rua República do Paraguai.

ESF HUMBERTO PEREIRA

Área compreendida entre: Rua Edu Rocha, lado D, sentido Norte, até a Rua General Osório, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Ciriaco de Toledo, do lado D. Rua Ciriaco de Toledo, do lado D, no sentido Norte, até a Rua Duque de Caxias, prosseguindo no sentido Leste, do lado D, até a Rua Edu Rocha. Rua Edu Rocha, lado D, sentido Norte, até a Rua Gonçalves Dias. Na Gonçalves Dias, lado D, sentido Leste, até as delimitações da Rua Frei Mariano. Rua Frei Mariano, a D sentido Sul, seguindo até a Rua General Osório. Rua General Osório, a D sentido Oeste, até a Rua 7 de Setembro, prosseguindo a D, sentido Norte, até a Rua Campo Grande. Rua Campo Grande, lado D, sentido Oeste, prosseguindo na Rua Major Gama, a D, sentido Sul, até a Rua Dom Pedro I, lado D, sentido Oeste, até a Rua Edu Rocha.



ESF BRENO DE MEDEIROS I

Área delimitada em sentido horário a seguir: Ponto inicial esquina da Rua Paraná com a Rua Firmo de Matos. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Firmo de Matos até a esquina com a Rua Rio Grande do Sul. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Rio Grande do Sul até a esquina com a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Avenida Luiz Feitosa Rodrigues até a esquina com a Rua Piauí. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Piauí até a esquina com a Rua Edu Rocha. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Edu Rocha até a esquina com a Rua Maranhão. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Maranhão até a esquina com a Rua Ciriaco de Toledo. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Ciriaco de Toledo até a esquina com a Rua Para. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Para até a esquina com a Rua Marechal Deodoro. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Rua Minas Gerais. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Minas Gerais até a esquina com a Rua Edu Rocha. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Edu Rocha até a esquina com a Rua Parana. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Parana até a esquina com a Rua Firmo de Matos (**ponto inicial**).

ESF BRENO DE MEDEIROS II

Área compreendida entre: Rua Dom Pedro I, lado D, sentido Leste (entre a Rua Posse da Piteira e a Oeste e a Rua Marechal Floriano). Rua Marechal Floriano, lado D, sentido Norte (entre Dom Pedro I, e General Osório). Rua General Osório, lado D, sentido Norte (entre Marechal Floriano e Marechal Deodoro). Rua Marechal Deodoro, lado D, sentido Norte (entre a Rua General Osório e a Campo Grande). Rua Campo Grande, lado D sentido Leste (entre a Rua Marechal Deodoro e a José Fragelli). Rua José Fragelli, lado D sentido Norte (entre a Rua Campo Grande e a Monte Castelo), Rua General Osório lado D, sentido Leste. Rua Edu Rocha lado D, sentido Sul. Rua Dom Pedro I, lado D, sentido Leste (entre a Rua Edu Rocha e Major Gama). Rua Major Gama, lado D, sentido Sul (entre a Rua Dom Pedro I e a Paraná). Rua Paraná, lado D, sentido Oeste (entre a Rua Major Gama e a Firmo De Matos). Rua Firmo De Matos, lado D, sentido Sul (entre a Rua Paraná e a Maranhão). Rua Maranhão, lado D, sentido Oeste (entre a Rua Firmo de Matos e a Luiz Feitosa Rodrigues), seguindo pela Rua Luis Feitosa até a Rua Piauí, lado D, sentido Sul, retornando lado D, sentido Norte pela BR 262 até a Rua Rio Grande do Sul. Rua Rio Grande do Sul, lado D, sentido Oeste (entre as Ruas 21 de Setembro e a Edu Rocha). Rua Edu Rocha, lado D, sentido Norte, até a Rua Minas Gerais. Rua Minas Gerais, lado D, sentido Oeste até os limites da Posse Piteira.

ESF BRENO DE MEDEIROS III

Área delimitada em sentido horário a seguir: Ponto inicial esquina da Rua Minas Gerais com a Rua Marechal Deodoro. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Rua Para. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Para até a esquina com a Rua Goiás. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Goiás até a esquina com a Rua Paraná. Segue pelo lado direito no sentido **Leste-Oeste** pela Rua Paraná até a esquina com a Rua Amazonas. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Amazonas até a esquina com a Rua Minas Gerais. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Minas Gerais até a esquina com a Rua Goiás. Segue pelo lado direito no sentido **Sul-Norte** pela Rua Goiás até a esquina com a Rua São Paulo. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua São Paulo até a esquina Rua Alan Kardec. Segue pelo lado direito no sentido **Norte-Sul** pela Rua Alan Kardec até a esquina com a Rua Minas Gerais. Segue pelo lado direito no sentido **Oeste-Leste** pela Rua Minas Gerais até a esquina com a Rua Marechal Deodoro (**ponto inicial**).

ESF POPULAR VELHA

Área compreendida entre: Rua 15 de Novembro, lado D, sentido Norte entre as Ruas Pedro de Medeiros e Rua Dom Pedro II. Rua Pedro de Medeiros, lado D, sentido Leste até a Rua Oriental, que prossegue até a Rua Tônico de Medeiros lado D, sentido Leste até a Rua Albuquerque. Rua Albuquerque, lado D, sentido Sul até a Rua Fernando de Barros. Fernando de Barros, lado D, sentido Oeste até a Rua Cárceres. Rua Cárceres, lado E, sentido Sul até a Rua Esmeralda, que prossegue pelo lado D, sentido Oeste, até a Rua Oriental. Rua Oriental, lado D, sentido Sul até a Rua Dom Pedro II. Rua Dom Pedro II, lado D, sentido Oeste até a Rua 15 de novembro.

ESF Vitória Regia (ANGÉLICA ANACHE)

Área delimitada: pela Rua Rio Grande do Sul, lado D, sentido Oeste, iniciando na área do Ministério do Exército até Rua Ladário. Rua Ladário, lado D, sentido Norte até a Alameda Anésia Pinheiro. Alameda Anésia Pinheiro, lado D, sentido Oeste até a Rua Antonia Maria. Rua Antonio Maria, lado D, sentido Norte até a Alameda Salgado Filho. Alameda Salgado Filho, lado D, sentido Leste até a Rua Antônio João. Rua Antonio João, lado D, sentido Norte até a Alameda Simon Bolívar. Alameda Simon Bolívar, lado D, sentido Oeste até a Rua Antonio Maria. Rua Antonio Maria, lado D, sentido Norte até Rua São Paulo. Rua São Paulo, lado D, sentido Leste até a Primeiro de Abril, seguindo para a Rua Cárceres, lado D, sentido Norte até a Rua Dom Pedro II, delimitando a área até a área do Ministério do Exército.

ESF FERNANDO MOUTINHO I

Área compreendida entre: Rua Maranhão, lado D, sentido Oeste (entre Frei Mariano e Rua Firmo de Matos), Rua Firmo de Matos, lado D, sentido Norte até

Rua Paraná. Rua Paraná, lado D, sentido Leste (entre a Rua Firmo de Matos e a Major Gama). Rua Major Gama, lado D, sentido Norte, até a Rua Campo Grande. Rua Campo Grande, lado D, sentido Leste (entre a Rua Major Gama e a 7 de Setembro). Rua 7 de Setembro, lado D, sentido Sul, até a Rua General Osório, lado D, sentido Leste, até a Rua 15 de Novembro. Rua 15 de Novembro, lado D, sentido Sul, até a Alameda São Pedro. Alameda São Pedro, lado D, sentido Oeste, (entre a Rua 15 de Novembro e a 7 de Setembro), até a Rua 7 de Setembro, seguindo até Rua São Paulo. Rua São Paulo, lado D, sentido Leste, (entre a Rua 7 de setembro e a Frei Mariano). Rua Frei Mariano, lado D, sentido Sul (entre a Rua São Paulo e a Minas Gerais), seguindo pela Rua Minas Gerais, lado D, sentido Oeste, até a Alameda José de Barros Maciel. Alameda José de Barros Maciel, sentido Sul, lado D, entre a Rua Minas Gerais e a Rua Santa Catarina, seguindo no sentido Leste, lado D, até a Rua Frei Mariano, que segue no sentido Sul, lado D, até a Rua Maranhão.

ESF FERNANDO MOUTINHO II

Área compreendida: BR 262, lado E, sentido Sul (entre a Rua Piauí e a Ceará). Rua Ceará, lado E, sentido Leste até a Rua Frei Mariano. Rua Frei Mariano, lado E, sentido Norte, até a Rua Piauí, contornando o Morro da Bocaina, até a Rua Antonio Maria, seguindo até a Rua Maranhão. Rua Antonio Maria (entre a Rua Maranhão e Alameda. Maria Carvalho de Lopes,) lado D e lado E, sentido Norte. Alameda Maria de Carvalho, lado D e lado E, sentido Leste, até a Rua Tiradentes. Rua Tiradentes, lado D e lado E, sentido Norte, até Rua Rio Grande do Sul. Rua Rio Grande do Sul, lado D e lado E, sentido Leste, até a Rua Ladário. Rua Ladário, do Lado E, sentido Norte até a Alameda Anésia Pinheiro. Alameda Anésia Pinheiro, lado E, sentido Oeste, até a Rua Antônio Maria. Rua Antonia Maria, lado E, sentido Norte, até a Alameda Salgado Filho. Alameda Salgado Filho, lado E, sentido Leste até a Rua Antônio João. Rua Antonio João, lado E, (entre a Rua Salgado Filho e a Alameda Simon Bolívar). Alameda Simon Bolívar, lado E, sentido Oeste, (entre a Rua Antonio João e a Rua Antonio Maria). Antonio Maria, lado E, sentido Norte, até a Rua São Paulo. Rua São Paulo, lado E, sentido Leste, até a Rua Tiradentes. Rua Tiradentes, lado E, sentido Norte, até a Rua Dom Pedro II. Rua Dom Pedro II, lado E, sentido Oeste, até a Rua 15 de Novembro. Rua 15 de Novembro, lado E, sentido Sul, até a Alameda São Pedro. Alameda São Pedro, lado E, sentido Oeste, até a Rua 7 de Setembro. Rua 7 de setembro, lado E, sentido Sul, até a Rua São Paulo. Rua São Paulo, lado E, sentido Oeste, até a Rua Frei Mariano. Rua Frei Mariano, lado E, sentido Sul, entre a Rua São Paulo e Minas Gerais. Minas Gerais, lado E, sentido Oeste, até a Alameda José de Barros Maciel. Alameda José de Barros Maciel, lado E, sentido Sul entre a Rua Minas Gerais e Santa Catarina. Rua santa Catarina lado E sentido Leste até frei Mariano. Rua Frei Mariano, lado E, sentido Sul, entre a Rua Santa Catarina e Alameda São Ramão. Alameda São Ramão, lado E, sentido Oeste até a Rua 7 de Setembro. Rua 7 de setembro, lado E, sentido Norte, até a Rua Maranhão. Rua Maranhão, Lado E, sentido Oeste, até a Rua Luis Feitosa Rodrigues. Rua Luis Feitosa Rodrigues, lado E, sentido Sul até a Rua Piauí.

ESF GASTÃO DE OLIVEIRA I

Área delimitada: pela Rua Geraldino M. de Barros (oriental), lado E, sentido Sul, até a Rua Tônico de Medeiros. Rua Tônico de Medeiros, Lado E, sentido Leste, até a Rua Albuquerque. Rua Albuquerque, lado E, sentido Sul, até a Rua Fernando de Barros. Rua Fernando de Barros, lado E, sentido Leste, até a Avenida Gaturama. Avenida Gaturama, lado E, sentido Sul, até a Rua São Judas Tadeu. Rua São Judas Tadeu, lado E, sentido Norte, até a Rua São Carlos. Rua São Carlos, lado E, sentido Leste, até a Rua do Carmo. Rua do Carmo, lado E, sentido Sul, até a Rua Santa Maria. Rua Santa Maria, lado E, sentido Leste até a Avenida Nossa Senhora da Candelária. Avenida Nossa Senhora da Candelária, lado E, sentido Norte, até a Rua Silva Jardim. Rua Silva Jardim, lado E, sentido Oeste, até a Rua Poconé. Rua Poconé, lado E, sentido Sul, até a Rua General Dutra. Rua General Dutra, lado E, sentido Oeste, até a Rua Geraldino Mendes de Barros.

ESF GASTÃO DE OLIVEIRA II

Área delimitada: Rua Albuquerque lado E sentido Sul desde o Forte Junqueira até o lado E Rua General Dutra sentido Leste ,seguindo até a Rua Poconé lado E sentido Norte até a Silva Jardim lado E sentido Leste até a AV Nossa Senhora de Candelária. Da Av Nossa Senhora de Candelária lado E sentido Sul até a al. São José lado e sentido Leste, terminando na Av Senador Paulino Lopes da Costa..Ao Norte está delimitado pelo rio Paraguai

ESF LUIS FRAGELLI

Área delimitada: pela Rua Geraldino M. de Barros (oriental), lado E, sentido Sul, entre a Rua Prof. Hélio Benzi (esmeralda) e Rua Dom Pedro II. Rua Dom Pedro II, lado E, sentido Leste, até a Rua Albuquerque, lado D, sentido Leste, a área do Ministério do Exército, até 4ª paralela da Rua Rubi. Da 4ª paralela da Rua Rubi, lado E, sentido Leste, até a Avenida Rui Barbosa. Avenida Rui Barbosa, lado E, sentido Norte, até a 3ª paralela da Rua Rubi, seguindo ao Norte, lado E, da Avenida Senador Paulino da Costa, até a Alameda São José. Alameda São José, lado E, sentido Oeste, até a Avenida Nossa Senhora da Candelária. Avenida Nossa Senhora da Candelária, lado E, sentido Norte, até a Rua Santa Maria. Rua Santa Maria, lado E, sentido Oeste, até a Rua do Carmo. Rua do Carmo, lado E, sentido Norte, até a Rua São Carlos. Rua São Carlos, lado E, sentido Oeste, até a Rua São Judas Tadeu. Rua São Judas Tadeu, lado E, sentido Sul, até a Avenida Rui Barbosa. Avenida Rui Barbosa, lado E, sentido Norte, (entre Alameda Eliane e a Rua Fernando de Barros). Rua Fernando de Barros, lado E, sentido Oeste, até a Rua Cárceres. Rua Cárceres, lado E, sentido Sul, até a Rua Professor Helio Benzi. Rua Professor Helio Benzi, lado E, sentido Oeste, até a Avenida Geraldino M. de Barros.



ESF MATO GRANDE I
EXTENSÃO URUCUM
EXTENSÃO MARIA COELHO
EXTENSÃO SÃO GABRIEL

ESF MATO GRANDE II
EXTENSÃO ALBUQUERQUE
EXTENSÃO MATO GRANDE

ESF TAQUARAL I
EXTENSÃO TAQUARAL

ESF TAMARINEIRO
EXTENSÃO TAMARINEIRO
EXTENSÃO TAMARINEIRO II SUL
EXTENSÃO TAMARINEIRO II NORTE
EXTENSÃO PAIOLZINHO 1
EXTENSÃO JACADIGO

REGIÃO SÃO LOURENÇO:
BARRA DO SÃO LOURENÇO (BARRA DO SÃO LOURENÇO, AMOLAR E RIO LOURENÇO);
MARACANGALHA (MARACANGALHA E CASTELO) E PARAGUAI MIRIM.

REGIÃO DO TAQUARI:
CORIXÃO E CEDRINHO;
SAIRU E MANGUEIRA;
SANTANA, COLÔNIA DE SÃO DOMINGOS E SAGRADO.

REGIÃO DE FORTE COIMBRA:
PORTO DA MANGA;
FORMIGUEIRO;
PORTO ESPERANÇA.

ANEXO II - EDITAL Nº 01/01/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia. Classes gramaticais. Acentuação. Crase. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Pontuação. Sinônimos e antônimos. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Sistema Único de Saúde
Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: princípios que reagem sua organização; Modelos de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de Saúde da Família; Visita Domiciliar, Cadastro Familiar e Territorial: Finalidade e Instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Política Nacional de Humanização; Ética e Cidadania.

ANEXO III - EDITAL Nº 01/01/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. **DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**
1.1. O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será realizado em Corumbá, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.
1.2.1. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 6.6 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.

1.3. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.5. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.
1.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
1.7. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".
1.8. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) **Etapa I: Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de 10 (dez) quilogramas**, para os candidatos de ambos os sexos.
b) **Etapa II: TESTE DE CAMINHADA** para candidatos de ambos os sexos
Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

2. EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO

O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 10 (dez) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1. Procedimentos de execução:
 - 1.1 - O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
 - 1.2 - Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
 - 1.3 - Na seqüência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
 - 1.4 - O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
 - 1.5 - O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
 - 1.6 - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado "Apto" nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS

O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:

2. Procedimentos de execução:
 - 2.1. - O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
 - 2.2. - O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
 - 2.3. - O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.
 - 2.4. - O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.
 - 2.5. - O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;
 - 2.6. - Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
 - 2.7. - Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste.
 - 2.8. - Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	Distância Mínima
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

2.9. - Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.



ANEXO IV - EDITAL Nº 01/01/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A FUNÇÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Senhor Presidente da Comissão do Concurso:

Eu, _____, inscrição nº. _____, CPF nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____/_____, candidato(a) ao cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO, do quadro de pessoal do Poder Executivo de Corumbá - MS, venho requerer a V. Sª condições especiais para realizar a prova escrita, conforme as informações a seguir:

1. AMAMENTAÇÃO

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____

Nº do (RG): _____/_____

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia das provas.

2. OUTROS

Candidato temporariamente com problemas graves de saúde.

(acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

Nestes termos,
Peço deferimento.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)